



Euclides da Cunha Paulista

CGC 67.662.437/0001-61

Fone: (0182) 83-1121

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL No 115/96 DE 15/01/96.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre autorização a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

JOSE CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a sere, repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão: (A obras de infra-estrutura).

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

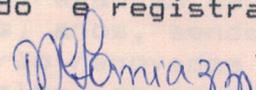
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 1.996.-


JOSE CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data su-

pra.-


MARLENE CHAGAS TOMIAZZI
Secretária